

**DOM DE 16 A 18/09/2017**

**DECRETO N° 28.866, de 15 de setembro de 2017**

Acrescenta dispositivo  
ao Decreto nº 27.278,  
de 31 de maio de 2016,  
na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO  
ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com  
fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do  
Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica acrescentado o Parágrafo único ao art. 1º do  
Decreto nº 27.278, 31 de maio de 2016, com a seguinte  
redação:

“Art. 1º .....

Parágrafo único. Quando o crédito a compensar resultar  
de pagamento a maior ou indevido de tributos municipais  
administrados pela Secretária Municipal da Fazenda, fica  
o Secretário Municipal da Fazenda autorizado a proceder  
à compensação desse valor com débitos próprios do  
contribuinte, relativos a quaisquer tributos.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua  
publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO  
SALVADOR, em 15 de setembro de 2017.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ESTE TEXTO NÃO SUBSTITUI O PUBLICADO NO DOM DE  
16 A 18/09/2017**